



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025 – ATA nº 017/2025 – CNPJ 83.043.745/0001-65 – NIRE 42.3.0000078-7.

LOCAL E HORA: Na sede da Sociedade, sito à Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, às 14h00m, na modalidade híbrida, por meio do link: <https://meet.google.com/iie-zqbm-ptf/>. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho; Daniel da Costa Xavier; Jorge Henrique Carneiro Frydberg; Samira Oenning Domingos; Wilian Filipini e Bruno Leonardo Martins de Melo, como Conselheiro Representante dos Empregados interino. **DIRETORES PRESENTES:** Diego Ricardo Holler – Diretor Administrativo e Financeiro; Cristina Orthmann da Silva – Diretora de Tecnologia da Informação; Tiago Fagonde de Moraes – Diretor de Mercado; e Nilson da Rosa – Diretor Institucional; **EMPREGADOS PRESENTES:** José Rosnei de Oliveira Rosa – Chefe de Gabinete e Secretário dos Trabalhos; André Reiser Rebelo – Assessor Jurídico; Luiz Fernando Carreirão – Auditor Interno; Secundino Lemos Neto – Gerente de Gestão de Pessoas; e Fábio Grezele – Gerente de Infraestrutura. **REGISTRO DESCRITIVO DA REUNIÃO:** Presidente do Conselho, Maximo Porto Seleme, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida, convidou a mim, José Rosnei de Oliveira Rosa, para secretariar os trabalhos. Em seguida, procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, cujo teor é: 1) **CIASC 919/2025** – Deliberação sobre processo de venda do Terreno do CIASC. Laudo de avaliação do terreno do CIASC localizado em Canasvieiras – Órgão Avaliador SEA/SC. 2) **CIASC 1100/2022** - Deliberação sobre a implantação do novo PCCS – Plano de Cargos, Carreira e Salários do CIASC. 3) **CIASC 753/2025** - CIASC 753/2025 – Informação sobre a realização de registro de preços de subscrição de licenças de uso de solução integrada em nuvem de colaboração e comunicação corporativa, suíte de escritório Google Workspace. 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Antes do início das tratativas da pauta, o Presidente Maximo informou que o Dr. André Reiser Rebelo – Assessor Jurídico do CIASC, solicitou a inversão da pauta para que pudesse estar presente, pois estava no Tribunal Regional do Trabalho. A deliberação sobre o PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) foi transferida para o último item, com o objetivo de dar tempo para a chegada do Dr. André Reiser Rebelo e sua participação. Logo, o primeiro item a ser discutido seria o terreno, e depois o PCCS, mas a nova ordem ficou: Google Workspace, Terreno, e por último, o PCCS. Dessa forma, inicialmente foi tratado o item **3) Processo CIASC 753/2025** - Informação sobre a realização de registro de preços de subscrição de licenças de uso de solução integrada em nuvem de colaboração e comunicação corporativa, suíte de escritório Google Workspace, Cristina Orthmann da Silva, Diretora de Tecnologia da Informação, e Fábio foram autorizados a iniciar a apresentação sobre o Google Workspace. O assunto principal era a deliberação sobre o registro de preço de licença de uso da solução integrada em nuvem de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace. A apresentação foi planejada para ser um feedback ao conselho, uma vez que o processo já havia passado e sido aprovado no mês anterior, mas agora envolvia uma redução significativa de valores após tratativas com o Grupo Gestor de Governo (GGG), o qual não aprovou a ata de preço anterior de 300 e poucos milhões, resultando em uma redução da estratégia para atender apenas o que era estritamente necessário para o governo. A estratégia inicial de buscar novos mercados e



incluir licenças como o Google for Education Enterprise foi suspensa temporariamente devido à urgência de atender o Estado e a necessidade de comprovar as demandas de mercado com manifestações de interesse explícitas dos clientes, e não apenas por perspectivas de “market share”. O valor total da ata foi reduzido de 300 milhões para 50 milhões, concentrando-se em dar continuidade aos contratos existentes e nos tipos de licença. A redução da ata foi feita para cobrir apenas o suficiente e necessário para atender todos os clientes do CIASC no contrato atual. A ata ficou restrita a 60.000 contas, um pouco mais do que o solicitado pelo governo, para permitir uma margem de segurança. A ideia de buscar o licenciamento de produtos como o Education foi adiada para o próximo ano. Foi apontado que está em andamento uma busca ativa por manifestações de interesse dos clientes, através de cartas, que embora não criem compromisso de compra, servem para trazer dados concretos de quantitativos e modalidades de licença para o processo. O risco para o CIASC é considerado zero, pois não haverá pagamento ao fornecedor se não houver venda efetiva para clientes. O Conselho aceitou os argumentos para a redução dos valores, e não considerou necessário haver um novo debate sobre o mesmo assunto que havia sido previamente aprovado. Na sequência, foi tratado o item **1 da pauta: Processo CIASC 919/2025 – Deliberação sobre processo de venda do Terreno do CIASC. Laudo de Avaliação do Terreno do CIASC localizado em Canasvieiras – Órgão Avaliador SEA/SC**, o Diretor Administrativo e Financeiro, Diego Ricardo Holler, apresentou o item dois da reunião sobre a deliberação do processo de venda do terreno do CIASC em Canasvieiras, processo CIASC 919/2025. O Diretor Administrativo Financeiro, fez a apresentação, contextualizando que o terreno, recebido como dação de pagamento em 1993, gera custos de manutenção, processos administrativos e não possui qualquer planejamento de uso para as atividades finalísticas do CIASC. O terreno está contabilizado no balanço em 11 milhões de reais. Em momentos passados já houve avaliações da ordem de 9,8 milhões, 41,7 milhões e 101 milhões. Um novo Laudo de Avaliação oficial foi solicitada para a Secretaria e Estado da Administração - Diretoria de Gestão Patrimonial - Gerência de Regularização Fundiária, com a de Estimar o valor de mercado do imóvel, visando subsidiar a alienação, do terreno pertencente ao CIASC, adquirido por dação de pagamento, localizado em Rodovia José Carlos Daux, s/n - Canasvieiras, Florianópolis/SC - (Matrícula 151.691 - ÁREA: 98.415,00 m²). O resultado da avaliação resultou em três valores: Valor de Mínimo: R\$ 89.748.863,85 (Oitenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Valor – Tendência - Central (c/ arredondamento): R\$ 99.000.000,00 (Noventa e nove milhões de reais). Valor de Máximo: R\$ 109.176.774,13 (Cento e nove milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos). Esta avaliação, feita pela SEA, utilizou métodos previstos na NBR1653 e está dentro do processo CIASC 919/2025. O diretor reiterou que, legalmente, apenas uma avaliação, desde que feita com a metodologia correta, é suficiente para a alienação de bens imóveis, diferentemente de processos licitatórios de aquisição que exigem três orçamentos. Logo após houve uma discussão sobre a avaliação e transparência. A conselheira Samira Oenning Domingos questionou se não seria interessante ter mais uma avaliação atualizada, além da avaliação oficial do próprio governo, que é o maior interessado na venda. Diego respondeu que todos os imóveis do estado em processo de alienação estão seguindo o mesmo modelo de avaliação oficial e que “gastar dinheiro” para reavaliar poderia haver questionamentos por órgãos de controle externo. A Conselheira Samira Oenning Domingos também expressou preocupação com a transparência do processo e a ausência do parecer jurídico no processo, o que foi esclarecido que o parecer jurídico sempre vem em conjunto com o edital. Samira indagou se a única finalidade da alienação é se livrar das despesas geradas



pelo terreno, como o IPTU de quase R\$ 100.000 por ano. Dr. André Reiser Rebello, Assessor Jurídico da empresa, afirmou que entende que a empresa não deveria ter sido paga com um terreno da forma como foi feito, e a direção da empresa tem a obrigação de dar uma destinação ao bem, pois a lei estabelece que bens recebidos em dação em pagamento que não são compatíveis com o fim da entidade devem ser obrigatoriamente alienados. Ressaltou, dessa forma, a obrigatoriedade de alienar o bem devido ao fato de ter sido recebido em lugar do devido valor em pecúnia, descapitalizando a empresa e gerando e gerando custos há 32 anos. Assim, a alienação será feita por processo licitatório para alienação do imóvel, sendo o leilão o Plano B, caso a licitação dê deserta em duas instâncias, se for o caso. O Conselheiro Daniel Xavier questionou sobre a destinação dos recursos caso a venda seja bem-sucedida. O Diretor Diego Holler informou que o CIASC ainda não possui um planejamento definido para a utilização dos recursos e ponderou que seria prudente vinculá-los na forma de investimentos. Houve consenso de que, após a venda, a Diretoria Executiva deverá apresentar propostas de aplicação dos recursos, para posterior apreciação e aprovação do plano de uso pelo Conselho. O conselheiro Bruno manifestou preocupação quanto ao elevado volume de tributos que poderiam incidir sobre o CIASC após a venda, em razão do expressivo ganho de capital decorrente da valorização do terreno ao longo dos anos. Em resposta, o Diretor Diego Holler esclareceu que, embora exista o risco de o Estado buscar reincorporar parte desses recursos ao Tesouro, a imunidade tributária que o CIASC deverá obter em breve garantirá a não incidência de Imposto de Renda sobre o referido ganho de capital. Daniel Xavier e Samira Oenning Domingos expressaram total confiança na condução do processo pelo Diretor Administrativo e Financeiro. A discussão foi completada pelo Presidente do Conselho Maximo Porto Seleme com informações sobre as avaliações de mercado na região da SC-401, confirmando que o valor de R\$ 1.100,00 o m² do terreno avaliado pela Secretaria da Administração estava bem dentro da realidade do mercado para áreas comerciais desenvolvidas. Foi acordado que a ata da reunião deve registrar o Plano B (leilão) no mesmo valor máximo apresentado no Laudo de avaliação, caso a licitação não seja bem-sucedida, e a estratégia da Diretoria Executiva apresentar o plano de uso dos recursos ao Conselho, para submeter à sua aprovação. Avaliou-se que o terreno em questão está em uma área mista de serviço (MS), permitindo uso residencial ou de serviço, e ressaltou a necessidade de considerar a ocupação e o retorno financeiro, questionando o que um empresário faria e o retorno esperado de um investimento de R\$ 109 milhões. O Presidente Maximo considerou os custos de manutenção do terreno, estimando que o CIASC já desembolsou cerca de R\$ 50 milhões em IPTU e despesas ao longo de 32 anos, o que impacta no valor líquido real do terreno. Diego Ricardo Holler expressou preocupação com a possibilidade de a segunda licitação ser deserta, mas foi afirmado que a avaliação da ordem de R\$ 109 milhões está correta, sugerindo o lançamento da alienação pelo valor máximo e máxima divulgação. O Diretor Administrativo Financeiro propôs que, se a primeira licitação for deserta, a segunda deve ser republicada com o mesmo valor e reforçando a divulgação, observando que esperar mais seis meses não seria prejudicial, após 32 anos de espera. Caso a licitação seja deserta duas vezes, o procedimento deve migrar para leilão, mantendo o valor de R\$ 109 milhões, visando a maior divulgação que este formato oferece. Também se discutiu o cenário de um edital frustrado, onde há um interessado que não comprova a habilitação, o que exigiria a republicação do edital, e o impacto positivo da imunidade tributária nos valores. O Presidente do Conselho de Administração do CIASC abriu a votação para a aprovação do processo de alienação do terreno e solicitou que cada conselheiro se manifestasse para registrar o voto, destacando a importância da transparência. O procedimento foi aprovado. O Conselheiro Bruno



Leonardo Martins de Melo afirmou sentir-se mais tranquilo com a nova diretriz de realizar a licitação duas vezes, e após isso, caso seja necessário, a opção pelo leilão, sendo que em todos estes cenários o valor inicial deverá ser o mesmo definido na avaliação, sem o deságio automático que usualmente é aplicado neste tipo de situação. Os(a) Conselheiros(a) Samira Oenning Domingos, Jorge Henrique Frydberg, Daniel Xavier, Diego Oliveira e Willian Filipini também manifestaram acordo com o processo, resultando em aprovação por unanimidade. Após a aprovação unânime, foi questionado ao Diretor Administrativo e Financeiro sobre a necessidade urgente de emissão de algum documento para a Assembleia Geral (AGE). Foi afirmado que o desejo do Presidente Gustavo Madeira da Silveira é de realizar a Assembleia Geral Extraordinária ainda nesse ano de 2025, para seguir os trâmites do procedimento de alienação do mencionado terreno. Dando prosseguimento foi tratado o **item 2 da pauta: Processo CIASC 1100/2022 - Deliberação sobre a implantação do novo PCCS – Plano de Cargos, Carreira e Salários do CIASC**, O Diretor Institucional e Presidente da Comissão de Trabalho dos Empregados sobre o PCCS, Nilson da Rosa, iniciou a apresentação sobre a proposta de novo plano, projeto em andamento no processo público SGPe CIASC 1100/2022 desde 2022. O trabalho teve início com uma comissão em 23 de junho de 2022, que não prosperou devido à transição de governo na época. O Diretor expressou gratidão à comissão atual e ressaltou que as tramitações sobre o novo PCCS foram inseridas e aprovadas pelos funcionários e pelo Governo no atual Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), com a condição do Grupo Gestor de Governo de que o impacto financeiro ficasse abaixo do percentual de 10%. Histórico, Fragilidades e Riscos Financeiros do PCCS Atual (2004): O plano vigente (PCCS 2004) foi classificado como o mais antigo entre as Empresas Estaduais de Processamento de Dados (“PROD’s”) do Brasil, e completará 22 anos sem alterações em abril de 2027. Ele é considerado anacrônico e apresenta diversas fragilidades, tais como: - Falta de um quadro de extinção de cargos e a manutenção de funções inexistentes no mercado de TI, como digitador e reprodutor; - Sistema de progressão por antiguidade que não exige carência, permitindo que um empregado contratado no dia 25 de novembro receba uma referência por antiguidade no dia 1º de dezembro; - O bloqueio do topo na carreira gerado pelo plano resulta em diversos passivos trabalhistas. Foi relatado que o PCCS 2004 gerou mais de R\$ 10 milhões em ações trabalhistas em 2023, com estimativa de chegar perto de R\$ 15 milhões ou R\$ 20 milhões com a atualização dos valores. A proposta de novo PCCS se baseia nos princípios de universalidade, isonomia, equidade e transparência, com os objetivos de estruturar a carreira e salários, promover a capacitação, melhorar o atual modelo avaliação dos funcionários e reter talentos, visto que a área de Tecnologia, historicamente, perdeu profissionais qualificados. Dos 64 técnicos de nível II que o CIASC já teve, hoje restam menos de 30. Entre os ajustes propostos estão a classificação em 61 níveis na tabela salarial, contemplando progressão vertical por titularidade e merecimento, incluindo inclusive avaliação de maturidade profissional. Cenários de Impacto Financeiro e Proposta de Implementação: O Diretor Nilson apresentou os cenários de impacto, ressaltando que a diretriz do governo é que o impacto atinja no máximo 9,99%, parcelado em duas vezes: a primeira em Julho de 2026 e a segunda em Abril de 2027, que coincide com o término do ACT atual. - Cenário 1 (Sem Congelamento do Triênio): Aplicando o PCCS para todos os 298 empregados, o impacto financeiro seria de 10,56%, o que ultrapassaria o limite de 10%; - Cenário 2 (Com Congelamento do Triênio): A proposta incluída no Plano envolve a adesão voluntária ao novo PCCS com a condição de congelamento (fixação do valor) do triênio para os aderentes que possuem esse direito adquirido. Com essa medida, o impacto financeiro total cai para 8,82%, ficando dentro do limite exigido. A Diretoria defendeu que, com a saída de 63 empregados no PDVI e a



esperada de mais 44 até 2027, a folha de pagamento ficaria 23% abaixo da folha real. Adicionalmente, foi apresentado um estudo (CIASC 41/2025, de março de 2025) que indicava a necessidade de 69 novas contratações para que o CIASC conseguisse atender todas as suas demandas frente aos clientes. Foram simulados dois cenários, com contratação de 35 ou 69 empregados, e o impacto na folha ficaria 39,89% e 31,86% abaixo da folha atual, respectivamente. Congelamento do Triênio: O Assessor Jurídico, Dr. André Reiser Rebello, explicou que a inserção da cláusula de congelamento pode ser considerada como sendo uma gestão de risco. O cenário ideal seria implementar o PCCS após o término do PDVI, mas que esse cenário não é exequível por conta da urgência da implantação do novo PCCS, considerado uma "batalha histórica" pelos funcionários. Diante disso, a principal preocupação seria evitar que empregados inscritos no PDVI - que hoje possuem o triênio, podendo corresponder a 72% do salário, indexado à remuneração - desistam do PDVI visando aderir ao novo PCCS, o que faria com que o aumento salarial decorrente do novo PCCS inflasse o cálculo do prêmio de desligamento do PDVI. O Dr. André detalhou a tese Jurídica de que, caso opte por aderir ao novo PCCS, o empregado mantém o triênio, mas com o valor congelado (fixo), não ficando mais o seu reajuste atrelado ao novo salário de carreira, o que previne o uso do aumento salarial para inflacionar o prêmio do PDVI, visto que isso é um regramento da empresa, e não um direito legal. Essa tese busca amparo em precedentes do TST e da Caixa Econômica Federal, e o Dr. André Reiser Rebello mencionou que em reunião prévia, o Desembargador Presidente do TRT da 12ª região considerou este encaminhamento como bastante razoável e defensável legalmente. Deliberação e Condições do Conselho: Os Conselheiros criticaram veementemente a urgência do assunto com que o assunto foi apresentado, com o presidente Maximo Seleme classificando a situação como um "desconforto e risco para o Conselho", sendo assunto tão importante trazido numa reunião marcada de maneira extraordinária e convocada em prazo insuficiente para análise segura pelo Conselho. O Diretor Nilson justificou que a equipe recebeu o prazo do governo (após negociação com o sindicato como condição para assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho) em 11 de novembro para ajustar o plano e entregá-lo até 15 de dezembro, exigindo trabalho árduo da equipe, inclusive em feriados, sábados e domingos. Devido à complexidade e às dúvidas manifestadas, especialmente pelos Conselheiros Samira Oenning Domingos e Jorge Frydberg, ficou deliberado por unanimidade adiar a deliberação para a próxima Reunião do Conselho, em 17 de dezembro de 2025. Condições: A Diretoria deve contingenciar a situação junto ao GGG (Grupo Gestor de Governo), solicitando mais prazo, se necessário, com o respaldo do Conselho. Esclarecimentos: Foi solicitado que os Conselheiros pudessem ter um canal de comunicação com os membros da comissão do PCCS para sanar dúvidas, e visualizar simulações práticas de cenários, a fim de entender o reflexo das mudanças. O Dr. André esclareceu, por fim, que a aprovação do Conselho não seria o fechamento final e indiscutível do conteúdo do plano, mas sim a aprovação de um encaminhamento da proposta para o governo, visto que o GGG é quem fará a validação jurídica e financeira e provavelmente fará cortes ou contrapropostas. Assim, finalizando este item da pauta, ficou deliberado pelos Conselheiros que o tema será reapresentado, discutido e deliberado na próxima reunião do Conselho de Administração da empresa, marcada para o dia 17.12.2025. Dando continuidade, passou-se ao item 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Todos os membros do Conselho concordaram que não haviam mais assuntos a serem tratados. Assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente Maximo agradeceu a presença dos conselheiros, diretores e empregados do CIASC e declarou encerrada a reunião. Lavrada esta Ata, a mesma foi lida, corrigida, considerada conforme e aprovada pelos presentes à reunião. Em atendimento ao §2º do art.10 da



Instrução Normativa DREI 79, de 14/04/2020, este documento único consta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, no processo CIASC 007/2025, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo assinado eletronicamente por meio de Certificação Digital, por mim, José Rosnei de Oliveira Rosa - Secretário dos Trabalhos, Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho e os Conselheiros Daniel da Costa Xavier, Jorge Henrique Carneiro Frydberg, Samira Oenning Domingos Wiliam Filipini e Bruno Leonardo Martins de Melo, representante dos empregados interino.

Cópia fiel do original lavrado no livro nº 7, Fls. 093 a 098 do Registro de Atas do Conselho de Administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC. Processo SGPe CIASC 0007/2025

José Rosnei de Oliveira Rosa
Secretário da Reunião do Conselho





253820200

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
PROTOCOLO	253820200 - 16/12/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300000787
CNPJ 83.043.745/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2025
SOB N: 20253820200

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34732454968 - JOSE ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA - Assinado em 16/12/2025 às 13:59:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/12/2025

Certifico o Registro em 23/12/2025 Data dos Efeitos 16/12/2025

Arquivamento 20253820200 Protocolo 253820200 de 16/12/2025 NIRE 42300000787

Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503877982675629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral